



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.813, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

- Autoriza a doação de imóvel à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SÃO PAULO - 26ª SUBSEÇÃO DE TATUÍ**, destinada à construção e instalação da sua subsede social e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado alienar por doação para a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SÃO PAULO - 26ª SUBSEÇÃO DE TATUÍ**, do imóvel cuja descrição é a seguinte:

O perímetro do terreno tem início no ponto **01 B**, materializado *in loco*, de coordenada **7.415.592,64m** Norte e **207.294,09m** Leste, localizado no alinhamento com **CRECHE ESCOLA DO FDE, PADRÃO CR-1B**, seguindo com a distância de **36,02m** e com azimute de **104°00'28"** ate encontra o ponto **01 A**, materializado *in loco*, de coordenadas **7.415.583,64m** Norte e **207.329,04m** Leste, localizado no alinhamento com **ASSERJUS**, percorrendo com distância de **25,90m** e com azimute de **194°38'35"** ate encontra o ponto **02 G**, daí segue no alinhamento com **AV. VIRGINIO MONTEZZO FILHO**, percorrendo com a distância de **3,97m** e com azimute de **280°41'59"** ate encontra o ponto **02 F**, daí segue no alinhamento com a distância de **32,05m** e com azimute de **284°38'05"** ate encontra o ponto **02 E**, daí segue no alinhamento com **RECEITA FEDERAL**, percorrendo com a distância de **25,78m** e com azimute de **14°37'41"** ate encontra o ponto **01 B**, início da presente descrição do perímetro, perfazendo uma área de **934.99 m²**.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.813, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Art. 2º - O imóvel acima foi destacado da área de terras com 11.675,28 m² (onze mil seiscientos e setenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) de propriedade do Município de Tatuí, situado ao lado da numeração par da Avenida Virgílio Montezzo Filho, ao lado da viela Tita Pavanelli, cadastrado com a inscrição municipal sob o nº. 0923.0231-ZN-04, cuja desafetação foi aprovada pela Lei Municipal n.º 4.799, de 04 de outubro de 2013, assim descrito:

“Descrição Perimetral: Inicia-se no vértice 00, situado em ponto comum da Avenida Virgílio Montezzo Filho; Da viela Tita Pavanelli, e do imóvel em questão; Deste segue até o vértice 01, por 101,50 m, confrontando com a Avenida Virgílio Montezzo Filho; Deflete à direita e segue até o vértice 02, por 10,09 m, confrontando com a Praça Carmem Miranda; Deflete à direita e segue até o vértice 03, por 135,00 m, confrontando com o Sistema de Lazer; deste segue até o vértice 04, por 29,17 m, em curva, confrontando com a Alameda Maysa Matarazzo; Deste segue até o vértice 05, por 60,85 m, confrontando com a Alameda Ataufo Alves; Deflete à direita e segue até o vértice 06, por 15,23 m, confrontando com a confluência das Alamedas Ataufo Alves e Dalva de Oliveira; Deste segue até o vértice 07, por 47,83 m, confrontando com a Alameda Dalva de Oliveira; Deste segue até o vértice 00, retornando ao ponto de partida, por 57,00 m, confrontando com a Viela Tita Pavanelli, perfazendo a área de 11.675,28 m². Imóvel este situado do lado par da Avenida Virgílio Montezzo Filho. Cadastro nº. 0923.0231”

Art. 3º - A doação é onerosa, sendo obrigação da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SÃO PAULO construir e instalar a 26ª SUBSEÇÃO DE TATUÍ e destiná-la exclusivamente ao atendimento dos advogados e da população em geral.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.813, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Parágrafo único: As despesas com a outorga da escritura correrá por conta da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º - O imóvel retornará ao patrimônio do Município de Tatuí nos seguintes casos:

I – da não construção e instalação da 26ª SUBSEÇÃO DE TATUÍ no prazo de 4 anos;

II – Paralisação das atividades.

III – desvio de finalidade de utilização do imóvel, como descrito no artigo anterior.

IV – alteração do endereço ou encerramento das atividades da associação.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, retornará o imóvel ao patrimônio público, sem que seja devida qualquer indenização, inclusive no caso de benfeitorias úteis ou necessárias à Ordem dos Advogados do Brasil da qual a 26ª SUBSEÇÃO DE TATUÍ é parte integrante.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 20 de Novembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/11/2013
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 775/13, da Câmara Municipal de Tatuí).